

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 005/82:

DATA: 19 de março de 1.982:

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir bens móveis e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguin te Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu nicipal autorizado a adquirir, de acordo com a Legislação em vigor, através de Concorrência Pública, um veículo de uso mis to, novo, destinado a Secretaria.

Art. 2º - Fara cobertura do que trata o art. anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos Orçamentários e/ou abrir um Crédito Adicional Especial até o valor de CR\$ 800.000,00 ( Oitocentos Mil Cruzeiros), com potência de 50 a 100 HP.

§ 19 - Servirá de recursos os constantes no Artigo 43, item II e III, da Lei Federal Nº 4320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º = A presente Lei entrará em vigor na datda de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em - contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeg te aos 22 dias do mês de março de 1.982.

Prefeito Municipal